



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 244/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 07/12/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO LTDA.

LOTE: 08

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente (respondendo), **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **TVA CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida no SMPW Trecho 03, Bloco A, sala 127, Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.705-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Setor Sudoeste/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [97147784](#) p. 12/13), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [211785043](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [212788343](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [212788477](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00007434/2022-14](#) e [00112-00029824/2022-45](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a inclusão de cláusula de rescisão e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviço D.U. Nº 244/2022– DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [102221618](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, antecipando seu vencimento, passando o seu término de **30/09/2026** para **30/09/2027**.

1.1.2. O valor do Contrato permanece em **R\$ 6.783.474,65 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [211824644](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE02861** (Doc. SEI/GDF nº [213590673](#)), **datada**

de 08/09/2026, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.1000.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DE RESCISÃO**

3.1. A NOVACAP procederá à rescisão unilateral do instrumento contratual tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, formalizada em Processo com o mesmo objeto, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ (respondendo)

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

TVA CONSTRUÇÃO LTDA

THIAGO DO VALLE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO VALLE ARAUJO, Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/09/2026, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **213356940** Código CRC: **3C17B733**.

Criado por [ana.julia](#), versão 15 por [solange.correa](#) em 11/09/2026 15:38:19.